



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



TERRA DE CALABAR

LEI Nº 794 /2006

Altera o artigo 3º da Lei nº 773/2005, que Dispõe sobre a instituição da Verba de Custeio das Atividades dos Vereadores e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 773 /2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor da Verba de Custeio das Atividades dos Vereadores fica fixado em até R\$. 3.235,00 (Três mil duzentos e trinta e cinco reais) para cada Vereador.

Art. 2º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Calvo em 17 de março de 2006.


CARLOS EURICO LEÃO E LIMA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 17 de março de 2006.


Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Edna de Souza Vanderley
Secretária de Administração
Portaria nº 69/05



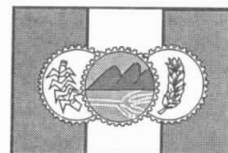
UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1100 / 1276 Fax: 3292 2190
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



TERRA DE CALABAR

DECLARAÇÃO

Declaro, na condição de ordenador de despesa, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 05/2006 de 06 de março de 2006, que altera o artigo 3º da lei nº 773/2005, que dispõe sobre a instituição da verba de custeio das atividades dos vereadores e adota outras providências tem adequação orçamentária e financeira com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme exige o inciso I, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04.05.00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo que assumo inteira responsabilidade.

Porto Calvo, 06 de março de 2006

*Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito Municipal*



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1100 / 1276 Fax: 3292 2190
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br